Câmara de Barueri

Fls:Nº 01
Proc.Nº 1874/2020

INDICAÇÃO Nº 1754/2020

IND

Dispõe sobre" **INSTITUIR O PROGRAMA DE EMPREGABILIDADE E QUALIFICAÇÃO DOS EGRESSOS DO SERVIÇO MILITAR OBRIGATÓRIO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARUERI.**"

Senhor Presidente,

Indico ao Sr. Chefe do Executivo, se digne S. Exa. Interceder junto `a secretaria competente, sobre:" **INSTITUIR O PROGRAMA DE EMPREGABILIDADE E QUALIFICAÇÃO DOS EGRESSOS DO SERVIÇO MILITAR OBRIGATÓRIO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARUERI.**"

Plenário Ver. Wagih Salles Nemer, 30 de Novembro de 2020.

ANTONIVALDO RIOS GOMES
Vereador Kascata

JUSTIFICATIVA

A presente Propositura, tem por finalidade instituir o programa de empregabilidade e qualificação dos egressos do serviço militar obrigatório, no âmbito do Município de Barueri.

Tais militares temporários por força do serviço militar obrigatório, muitas vezes são treinados para funções ou serviços atinentes ao militarismo, não encontrando correlação fora da caserna, onde muitos por terem sido treinados e qualificados para o exercício de trabalho/tarefa/serviço específico, somente com utilidade no ambiente militar, após a baixa das fileiras das forças armadas, encontram muita dificuldade de serem inseridos no mercado de trabalho.

Com a implantação de tal propositura, os mesmos terão a oportunidade de qualificação em funções/atividades/profissões civis, ofertadas durante o período do serviço militar obrigatório e que serão de grande valia na inclusão do egresso no mercado de trabalho formal, visando dar dignidade e subsistência aos mesmos e suas famílias após servir a Pátria.

É pela nobreza de tal Propositura, que peço apoio de meus Nobres Pares e ao Chefe do Executivo, para sua aprovação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI 02-DEZ-2020 15:12 002816 1/2

Câmara Municipal de Barueri
A Secretaria Legislativa para providenciar Conforme pede a propositura
Em 01/12/2020
Presidente

Parlamento 26 de Março
Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro
06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900
contato@barueri.sp.leg.br • www.barueri.sp.leg.br

Nº - - 86